



120

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENLINDAS
Ribeirão Preto, 18 MAIO 2021
de
Ribeirão Preto
Proposta

PROJETO DE LEI

120

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM
ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR
Nº 3.062 DE 28 DE ABRIL DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera a estrutura orçamentária das Unidades Orçamentárias e Executoras existentes no Orçamento do exercício de 2021, sem alteração de valores orçamentários, e conforme descrito no Anexo I, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.062 de 28 de abril de 2021.

§1º – A unidade orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública passa a ter a denominação Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º – A unidade orçamentária Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos fica extinta sendo criado no Gabinete do Prefeito como Unidade Executora Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

§ 3º – Inclui a Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Justiça.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

§ 4º - A Coordenadoria de Limpeza Urbana, Coordenadoria de Fomento de Projetos e Coordenadoria de Metas passam a ser Departamentos Administrativos com os mesmos valores previstos no orçamento 2021, sendo que a Coordenadoria do Bem estar Animal passa a ser Divisão de Bem Estar Animal.

§ 5º - Nas Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura, Saúde, Esportes, Meio Ambiente e Governo e Casa Civil ficam alterados os Departamentos, conforme descrito no Anexo I, sem alteração dos valores aprovados na LOA 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da Lei Complementar nº 3.062 de 28 de abril de 2021, e desta lei, correrão por conta de anulação ou remanejamento das dotações orçamentárias e não sofrem alteração do valor aprovado na Lei Orçamentaria Anual 2021 já aprovada, sendo suas alterações orçamentárias implementadas até 30 de junho de 2021.

Artigo. 3º - Inclui na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488 de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

Artigo 4º - As aberturas de créditos especiais para a inclusão e alteração das novas Unidades Orçamentárias e Executoras terão sua codificação institucional e orçamentária definida no respectivo decreto de abertura da codificação conforme classificação estabelecida pelo Sistema Audep – TCE-SP, sem alteração de valores já aprovados na LOA 2021.

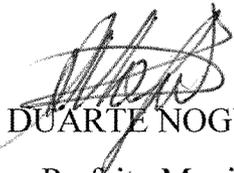


Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2021, data da publicação da Lei Complementar nº 3.062 de 28 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

Dispõe sobre adequação orçamentaria da estrutura administrativa da PMRP - LC N°
3.062/2021

De (Como está no Orçamento):	Para (Alteração de Acordo com L.C. n° 3.062/2021)
U.O - Gabinete do Prefeito U.E - Gabinete do Prefeito U.E - Fundo Social da Solidariedade	U.O - Gabinete do Prefeito U.E - Gabinete do Prefeito U.E - Fundo Social da Solidariedade U.E - Procuradoria Geral do Município U.E - Controladoria Geral do Município
U.O - Secr. de Planejamento e Gestão Publica U.E - Gab. Secr. de Planejamento e Gestão Publica	U.O - Secr. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano U.E - Gab. Secr. de Planejamento e Desenvolv. Urbano
U.O - Secretaria dos Negócios Jurídicos U.E - Gabinete do Secretaria dos Negócios Jurídicos	Extinta
U.O - Secretaria da Educação U.E - Divisão de Alimentação Escolar U.E - Departamento de Educação	U.O - Secretaria da Educação U.E - Depto de Alimentação Escolar, Logística e Materiais U.E - Departamento de Educação U.E - Departamento Administrativo
U.O- Secretaria da Saúde U.E- Depto Administrativo e Financeiro U.E - Depto de Vigilância em Saúde e Planejamento U.E - Depto de Atenção a Saúde das	U.O - Secretaria da Saúde U.E - Depto Administrativo e Financeiro U.E - Depto de Vigilância U.E - Depto de Atenção a Saúde das Pessoas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Pessoas U.E - Atenção Farmacêutica U.E - Gestão SUS U.E - Bloco de Média e Alta Complexidade	U.E - Gabinete do Secretária de Saúde U.E - Departamento Técnico e Controle Interno U.E - Departamento de Planejamento em Saúde U.E - Depto de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria
U.O - Secretaria de Infraestrutura U.E - Depto de Serviço e Manut. De Próprios Públicos U.E - Depto Administrativo U.E - Coordenadoria de Limpeza Urbana	U.O - Secretaria de Infraestrutura U.E - Departamento de Manutenção U.E - Departamento Administrativo U.E - Departamento de Limpeza Urbana
U.O - Secretaria de Esportes U.E - Departamento de Esportes U.E - Divisão do Desporto U.E - Departamento Administrativo	U.O - Secretaria de Esportes U.E - Departamento Técnico U.E - Departamento Administrativo
U.O - Secretaria de Meio Ambiente U.E - Depto de Gestão Ambiental U.E - Coordenadoria do bem Estar Animal	U.O - Secretaria de Meio Ambiente U.E - Depto de Gestão Ambiental U.E - Divisão Bem Estar Animal U.E - Depto de Planejamento Ambiental
U.O - Secretaria de Governo U.E - Gabinete do Secretário de Governo U.E - Coord. de Análise de Metas e Resultados	U.O - Secretaria de Governo U.E - Gabinete do Secretário de Governo U.E - Departamento de Análise de Metas e Resultados



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

U.E - Coordenadora para Fomento de Projetos U.E - Junta de Serviço Militar U.E - Tiro de Guerra 31 U.E - Nono Grupamento de Incêndio	U.E - Departamento para Fomento de Projetos U.E - Junta de Serviço Militar U.E - Tiro de Guerra 31 U.E - Nono Grupamento de Incêndio
U.O - Secretaria da Casa Civil U.E - Gabinete do Secretário da Casa Civil U.E - Coord. de Comunicação Social U.E - Adm. Regional Bonfim Paulista U.E - Adm. Regional Campos Eliseos U.E - Adm. Regional Vila Tibério U.E - Dep de Mediação, Conc. de conflitos e Cidadania	U.O - Secretaria da Casa Civil U.E - Gabinete do Secretário da Casa Civil U.E - Coord. de Comunicação Social U.E - Adm. da Região Sul U.E - Adm. da Região Oeste U.E - Adm. da Região Norte e Leste U.E - Adm. da Região do Distrito de Bonfim Paulista U.E - Depto. de Mediação, Conc. de conflitos e Cidadania
(Nova - incluída de Acordo com L.C. nº 3.062)	U.O - Secr. Municipal de Justiça U.E - Gabinete do Secr. Municipal de Justiça

Assunto

ENC: Projeto de lei Alterado

De

planejamento orcamentario <planejamento.fazenda@ribeiraopreto.sp.gov.br>

Para

<astel@astel.pmrp.com.br>

Cópia

<eesantos@fazenda.pmrp.com.br>, 'Cibelle Amorim'
<cmaferreira@ribeiraopreto.sp.gov.br>

Responder para

<planejamento.fazenda@ribeiraopreto.sp.gov.br>

Data

17-05-2021 16:35

Prioridade

Mais alta



- LEI ADEQUAÇÃO ADM. LC 3.062 Alterado.doc (~235 KB)
- Unid. Orçam para Lei REforma Admin 2.xlsx (~18 KB)

Boa Tarde! Elaine e Katia

Segue em anexo U.O e U.E sem a codificação conforme na lei da primeira reforma administrativa.

Att,
Claudio
Tel.: 3977-5713

De: Secretario de Governo <aabboud@ribeiraopreto.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de maio de 2021 08:51
Para: astel@astel.pmrp.com.br
Cc: Ednea Eliana dos Santos <eesantos@fazenda.pmrp.com.br>; controleinterno@ribeiraopreto.sp.gov.br; planejamento.fazenda@ribeiraopreto.sp.gov.br
Assunto: ENC: Projeto de lei Alterado
Prioridade: Alta

Caros

De minha parte estou de acordo com o texto, ficou mais claro e nos dá um prazo razoável. Ficou a questão da Secretaria de águas e esgoto, mas como não temos aprovação da extinção devemos manter se prover cargos ou orçamento na minha opinião. Peço a Katia e Elaine que verifiquem e opinem sobre o projeto. Agradeço o esforço de todos pelo prazo exíguo que temos.

ANTONIO DAAS ABOUD

Secretario de Governo - Tel: 16. 3977- 9009



De: Cibelle Maria Amorim Ferreira <controleinterno@ribeiraopreto.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 16:03
Para: aabboud@ribeiraopreto.sp.gov.br
Cc: eesantos@fazenda.pmrp.com.br; planejamento.fazenda@ribeiraopreto.sp.gov.br
Assunto: Projeto de lei Alterado
Prioridade: Alta

Prezado

Segue o Projeto que discutimos ontem, já sintetizado.

A planilha está em amarelo o que foi alterado.

Aguardamos seu ok para o encaminhamento formal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.062/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Altera a estrutura orçamentária das Unidades Orçamentárias e Executoras existentes no Orçamento do exercício de 2021, sem alteração de valores orçamentários, e conforme descrito no Anexo I, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.062/2021 de 28 de abril de 2021.

§1º – A unidade orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública passa a ter a denominação Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º – A unidade orçamentária Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos fica extinta sendo criado no Gabinete do Prefeito como Unidade Executora Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

§ 3º – Inclui a Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Justiça.

§ 4º - A Coordenadoria de Limpeza Urbana, Coordenadoria de Fomento de Projetos e Coordenadoria de Metas passam a ser Departamentos Administrativos com os mesmos valores previstos no orçamento 2021, sendo que a Coordenadoria do Bem estar Animal passara a ser Divisão de Bem Estar Animal.

§ 5º - Nas Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura, Saúde, Esportes, Meio Ambiente e Governo e Casa Civil ficam alterados os Departamentos conforme descrito no Anexo I, sem alteração dos valores aprovados na LOA 2021.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Lei Complementar nº 3.062 de 28 de abril de 2021, e desta lei, correrão por conta de anulação ou remanejamento das dotações orçamentárias e não sofrem alteração do valor aprovado na Lei Orçamentaria Anual 2021 já aprovada, sendo suas alterações orçamentárias implementadas até 30/06/2021.

Artigo. 3º - Inclui na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488 de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

Artigo 4º - As aberturas de créditos especiais para a inclusão e alteração das novas Unidades Orçamentárias e Executoras terão sua codificação institucional e orçamentária definida no respectivo decreto de abertura da codificação conforme classificação estabelecida pelo Sistema Audesp – TCE-SP, sem alteração de valores já aprovados na LOA 2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Artigo 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data 29 de abril de 2021 data da publicação da LC 3.062/2021 de 28 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Dispõe sobre adequação orçamentaria da estrutura administrativa da PMRP - LC Nº 3.062

De (Como esta no Orçamento):	Para (Alteração de Acordo com L.C. nº 3.062)
02.02 - Gabinete do Prefeito 02.02.10 - Gabinete do Prefeito 02.02.11 - Fundo Social da Solidariedade	02.02 - Gabinete do Prefeito 02.02.10 - Gabinete do Prefeito 02.02.11 - Fundo Social da Solidariedade 02.02.14 - Procuradoria Geral do Município 02.02.15 - Controladoria Geral do Município
02.03 - Secr. de Planejamento e Gestão Publica 02.03.10 - Gab. Secr. de Planejamento e Gestão Publica	02.22 - Secr. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano 02.22.10 - Gab. Secr. de Planejamento e Desenvolv. Urbano
02.04 - Secretaria dos Negocios Juridicos 02.04.10 - Gabinete do Secretaria dos Negocios Juridicos	Extinta
02.07 - Secretaria da Educação 02.07.25 - Divisão de Alimentação Escolar 02.07.35 - Departamento de Educação	02.07 - Secretaria da Educação 02.07.20 - Depto de Alimentação Escolar, Logística e Materiais 02.07.35 - Departamento de Educação 02.07.15 - Departamento Administrativo
02.09- Secretaria da Saúde 02.09.10- Depto Administrativo e Financeiro 02.09.20 - Depto de Vigilancia em Saúde e Planejamento 02.09.30 - Depto de Atenção a Saúde das Pessoas 02.09.40 - Atenção Farmaceutica 02.09.50 - Gestão SUS 02.09.70 - Bloco de Media e Alta Complexidade	02.09 - Secretaria da Saúde 02.09.10 - Depto Administrativo e Financeiro 02.09.15 - Depto de Vigilancia 02.09.30 - Depto de Atenção a Saúde das Pessoas 02.09.09 - Gabinete do Secretaria de Saúde 02.09.31 - Departamento Tecnico e Controle Interno 02.09.32 - Departamento de Planejamento em Saúde 02.09.33 - Depto de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria
02.11 - Secretaria de Infraestrutura 02.11.30 - Depto de Serviço e Manut. De Proprios Publicos 02.11.40 - Depto Administrativo 02.11.50 - Coordenadoria de Limpeza Urbana	U.O - Secretaria de Infraestrutura 02.11.35 - Departamento de Manutenção 02.11.40 - Departamento Administrativo 02.11.51 - Departamento de Limpeza Urbana
02.12 - Secretaria de Esportes 02.12.20 - Departamento de Esportes 02.12.21 - Divisão do Desporto 02.12.30 - Departamento Administrativo	02.12 - Secretaria de Esportes 02.12.15 - Departamento Tecnico 02.12.30 - Departamento Administrativo

Dispõe sobre adequação orçamentaria da estrutura administrativa da PMRP - LC Nº 3.062

De (Como esta no Orçamento):	Para (Alteração de Acordo com L.C. nº 3.062)
02.15 - Secretaria de Meio Ambiente 02.15.20 - Depto de Gestão Ambiental 02.15.30 - Coordenadoria do bem Estar Animal	02.15 - Secretaria de Meio Ambiente 02.15.20 - Depto de Gestão Ambiental 02.15.40 - Divisão Bem Estar Animal 02.15.25 - Depto de Planejamento Ambiental
02.18 - Secretaria de Governo 02.18.10 - Gabinete do Secretario de Governo 02.18.11 - Coord. de Analse de Metas e Resultados 02.18.12 - Coordenadora para Fomento de Projetos 02.18.13 - Junta de Serviço Militar 02.18.14 - Tiro de Guerra 31 02.18.15 - Nono Grupamento de Incendio	02.18 - Secretaria de Governo 02.18.10 - Gabinete do Secretario de Governo 02.18.16 - Departamento de Analise de Metas e Resultados 02.18.17 - Departamento para Fomento de Projetos 02.18.13 - Junta de Serviço Militar 02.18.14 - Tiro de Guerra 31 02.18.15 - Nono Grupamento de Incendio
02.19 - Secretaria da Casa Civil 02.19.10 - Gabinete do Secretario da Casa Civil 02.19.11 - Coord. de Comunicação Social 02.19.13 - Adm. Regional Bonfim Paulista 02.19.14 - Adm. Regional Campos Eliseos 02.19.15 - Adm. Regional Vila Tiberio 02.19.18 - Dep de Mediação , Concl de conflitos e Cidadania	U.O - Secretaria da Casa Civil 02.19.10 - Gabinete do Secretario da Casa Civil 02.19.11 - Coord. de Comunicação Social 02.19.20 - Adm. da Região Sul 02.19.21 - Adm. da Região Oeste 02.19.22 - Adm. da Região Norte e Leste 02.19.23 - Adm. da Região do Distrito de Bonfim Paulista 02.19.18 - Dep de Mediação , Concl de conflitos e Cidadania
(Nova - incluída de Acordo com L.C. nº 3.062)	02.23 - Secr. Municipal de Justiça 02.23.10 - Gabinete do Secr. Municipal de Justiça

Anexo - I

Dispõe sobre adequação orçamentaria da estrutura administrativa da PMRP - LC Nº 3.062

De (Como esta no Orçamento):	Para (Alteração de Acordo com L.C. nº 3.062)
U.O - Gabinete do Prefeito U.E - Gabinete do Prefeito U.E - Fundo Social da Solidariedade	U.O - Gabinete do Prefeito U.E - Gabinete do Prefeito U.E - Fundo Social da Solidariedade U.E - Procuradoria Geral do Município U.E - Controladoria Geral do Município
U.O - Secr. de Planejamento e Gestão Pública U.E - Gab. Secr. de Planejamento e Gestão Pública	U.O - Secr. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano U.E - Gab. Secr. de Planejamento e Desenvolv. Urbano
U.O - Secretaria dos Negocios Juridicos U.E - Gabinete do Secretaria dos Negocios Juridicos	Extinta
U.O - Secretaria da Educação U.E - Divisão de Alimentação Escolar U.E - Departamento de Educação	U.O - Secretaria da Educação U.E - Depto de Alimentação Escolar, Logistica e Materiais U.E - Departamento de Educação U.E - Departamento Administrativo
U.O- Secretaria da Saúde U.E- Depto Administrativo e Financeiro U.E - Depto de Vigilancia em Saúde e Planejamento U.E - Depto de Atenção a Saúde das Pessoas U.E - Atenção Farmaceutica U.E - Gestão SUS U.E - Bloco de Media e Alta Complexidade	U.O - Secretaria da Saúde U.E - Depto Administrativo e Financeiro U.E - Depto de Vigilancia U.E - Depto de Atenção a Saúde das Pessoas U.E - Gabinete do Secretaria de Saúde U.E - Departamento Tecnico e Controle Interno U.E - Departamento de Planejamento em Saúde U.E - Depto de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria
U.O - Secretaria de Infraestrutura U.E - Depto de Serviço e Manut. De Proprios Publicos U.E - Depto Administrativo U.E - Coordenadoria de Limpeza Urbana	U.O - Secretaria de Infraestrutura U.E - Departamento de Manutenção U.E - Departamento Administrativo U.E - Departamento de Limpeza Urbana
U.O - Secretaria de Esportes U.E - Departamento de Esportes U.E - Divisão do Desporto U.E - Departamento Administrativo	U.O - Secretaria de Esportes U.E - Departamento Tecnico U.E - Departamento Administrativo

Anexo - I

Dispõe sobre adequação orçamentaria da estrutura administrativa da PMRP - LC Nº 3.062

De (Como esta no Orçamento):	Para (Alteração de Acordo com L.C. nº 3.062)
U.O - Secretaria de Meio Ambiente U.E - Depto de Gestão Ambiental U.E - Coordenadoria do bem Estar Animal	U.O - Secretaria de Meio Ambiente U.E - Depto de Gestão Ambiental U.E - Divisão Bem Estar Animal U.E - Depto de Planejamento Ambiental
U.O - Secretaria de Governo U.E - Gabinete do Secretario de Governo U.E - Coord. de Analse de Metas e Resultados U.E - Coordenadora para Fomento de Projetos U.E - Junta de Serviço Militar U.E - Tiro de Guerra 31 U.E - Nono Grupamento de Incendio	U.O - Secretaria de Governo U.E - Gabinete do Secretario de Governo U.E - Departamento de Analise de Metas e Resultados U.E - Departamento para Fomento de Projetos U.E - Junta de Serviço Militar U.E - Tiro de Guerra 31 U.E - Nono Grupamento de Incendio
U.O - Secretaria da Casa Civil U.E - Gabinete do Secretario da Casa Civil U.E - Coord. de Comunicação Social U.E - Adm. Regional Bonfim Paulista U.E - Adm. Regional Campos Eliseos U.E - Adm. Regional Vila Tiberio U.E - Dep de Mediação , Concl de conflitos e Cidadania	U.O - Secretaria da Casa Civil U.E - Gabinete do Secretario da Casa Civil U.E - Coord. de Comunicação Social U.E - Adm. da Região Sul U.E - Adm. da Região Oeste U.E - Adm. da Região Norte e Leste U.E - Adm. da Região do Distrito de Bonfim Paulista U.E - Dep de Mediação , Concl de conflitos e Cidadania
(Nova - incluída de Acordo com L.C. nº 3.062)	U.O - Secr. Municipal de Justiça U.E - Gabinete do Secr. Municipal de Justiça



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2021.

Of. n.º 459/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.062 DE 28 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 08 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a estrutura orçamentária das Unidades Orçamentárias e Executoras existentes no Orçamento do exercício de 2021, sem alteração de valores orçamentários.

A referida alteração faz-se necessária devido a publicação da Lei Complementar nº 3.062/2021 que dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Dessa forma, todas as classificações de vínculo ficarão em consonância com a classificação estabelecida pelo Sistema AudeSP – TCE-SP.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA